



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



OFÍCIO GAB/SESMAB Nº 263/2021

Abaetetuba, 18 de Maio de 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA
Sr^a Maria Francinete Carvalho Lobato
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dr^a Raimunda Rosa Carvalho Vouzela

Prezada Senhora,

Honrada em cumprimentá-la, vimos solicitar que seja elaborado processo administrativo cabível para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-Pará, pelo período de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


M^a Francinete Carvalho Lobato
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 018/2021-GP

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba
Port. nº 018/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM prestação de serviço de FISIOTERAPIA**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/ Fundo Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. (...) **Fisioterapia** é uma ciência da saúde aplicada ao estudo, diagnóstico, prevenção e tratamento de disfunções cinéticas funcionais de órgãos e sistemas. Sua gestão necessita do entendimento das estruturas e funções do corpo humano. Ela estuda, diagnostica, previne e trata os distúrbios, entre outros, cinético-funcionais (da biomecânica e funcionalidade humana) decorrentes de alterações de órgãos e sistemas humanos. Poderá ainda ter um efeito analgésico. Além disso, a Fisioterapia estuda os efeitos benéficos dos recursos físicos como o movimento corporal, as irradiações e correntes eletromagnéticas, o ultrassom, entre outros recursos, sobre o organismo humano. Fonte: (Wikipédia).

A Constituição Federal de 1988, na Seção II, nos Arts. 196 a 200, garante, aos cidadãos, o direito à Saúde e no Art. 197 diz: São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou **através de terceiros** e, também, por pessoa física ou **jurídica de direito privado**.

A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no art. 2º determina: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. No art. 5º, parágrafo III garante: A assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e **recuperação da saúde**, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Ao ofertar os serviços de FISIOTERAPIA, o gestor público municipal promove a saúde e o bem-estar da população, reduz os custos com deslocamento de usuários através do TFD (tratamento fora de domicílio) e evita que os contribuintes tenham que recorrer ao Poder Judiciário para fazer valer os seus direitos.

De acordo com a racionalidade e projeções de custo, o município de Abaetetuba tem uma população de aproximadamente 160.000 habitantes, dos quais pelo menos 50% (80.000) dependem dos serviços de saúde oferecidos pelo poder público (SUS). Porém, a maioria da população municipal, ainda não possui acesso aos atendimentos de FISIOTERAPIA.

Considerando que cada profissional ofereça 1.452 atendimentos por ano (30 horas semanais, conforme determina a lei nº 8.856/94), para que se ofereça um atendimento de fisioterapia e/ou terapia ocupacional por ano por habitante, seria necessária a contratação de aproximadamente 70 profissionais, a um custo de R\$ 2.904.720,0 (dois milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e vinte reais) por ano. O custo total de cada profissional ao ano ao município seria de R\$ 41.496,0 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Contudo, diante do exposto que nos norteia de quão é necessário e obrigatoriamente para a gestão municipal prestar essa assistência importantíssima para a população e se levado em consideração o custo benefício da prestação deste serviço, conclui-se que é viável que se contrate uma empresa para gerir essa demanda na área da saúde, pois sairá mais vantajoso à gestão pública terceirizar o atendimento à população com esse tipo de assistência, pois os ônus teriam um custo consideravelmente muito mais abaixo do que seja ofertado diretamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. – O Serviço de fisioterapia prestado terá sua descrição e quantitativo no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ ano
01	Consulta (avaliação) com fisioterapeuta	Consulta de fisioterapia - Individual	2.040
02	Fisioterapia Traumato-ortopédica, fisioterapia reumatológica, fisioterapia em sequelas pós Covid-19, fisioterapia em sequelas neurológicas, fisioterapia neuropediátrica, fisioterapia geriátrica, acupuntura, eletroacupuntura, auriculoterapia, RPG	Sessões	29.400

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- A Solicitação dos serviços será feita através de requisições médicas, autorizada pelo órgão competente (setor de regulação), discriminando, dia, mês e ano.
- A aceitação do objeto está condicionada nas condições mínimas deste termo de referência.
- O serviço deverá ser efetuado, assim que solicitado, sempre observando os termos do contrato.
- As solicitações dos serviços serão feitas de forma fragmentada, conforme a necessidade e a demanda, podendo chegar até os quantitativos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1414 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0002.2.117-TETO MAC-ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

339030000- MATERIAL DE CONSUMO

1414 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2.376-AÇÕES EMERGENCIAIS "NOVO CORONAVÍRUS" COVID-19-SAÚDE

339030000- MATERIAL DE CONSUMO

1414 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2.091-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

339030000- MATERIAL DE CONSUMO

5. FORMA E LOCAL

5.1. A prestação será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A prestação do serviço ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, na Clínica disponibilizada pela Empresa Contratada.

5.4. O serviço deverá ser autorizado expressamente pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, através de requisição médica própria, impressa em 02 (duas), acompanhado de requisição e laudo médico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



5.5. O controle do serviço será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data, especificação do serviço, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

5.6. Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade, bem como, especificações técnicas exigidas pelas legislações.

5.7. A qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado, **incluindo todos os profissionais, insumos e demais aparatos** envolvidos na realização do serviço.

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e atesto dos serviços,

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos, devidamente assinada.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB



- fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.11.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.12.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.13.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.14.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.
- 9.2.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.3.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.4.** Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 9.5.** Disponibilizar um prédio para adequação do espaço ao funcionamento dos Serviços contratados.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Abaetetuba, 18 de Maio de 2021


M^a Francinete Carvalho Lobato
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 018/2021-GP

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba
Portaria 018/2021